



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO – PRE 9317/2018

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção em bombas de recalque e sucção que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Hidro Bombas Serviços Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Hidro Bombas Serviços Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.834.670/0001-00, estabelecida na rua Francisco Tolentino, nº 582, fundos, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-200, fone (48) 99972-6563, e-mail hidrobombas.floripa@yahoo.com.br e bombasfloripa@yahoo.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Joiss de Souza Inácio**, portadora da carteira de identidade nº 2.956.481-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.132.909-15, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES **resolvem prorrogar o contrato** firmado em 11-10-2018, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 11-10-2021 a 10-10-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Joiss de Souza Inácio
Sócia-Proprietária
Hidro Bomba Serviço Ltda. EPP